

AFONSO FERREIRA MADEIRA, LOCASERV - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, JOSE LAURENTINO DE BRITO FILHO, LUCIMAR MARIA DE OLIVEIRA, LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA, MARIA APARECIDA DIAS DE MORAES, MAYARA CARRILHO FERREIRA POLICARPO, MORGANA PAULETTE DA SILVA, PAMELA RODRIGUES AZEVEDO, PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA, PAULO ANDRÉ LIMA DO COUTO SOARES, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, RICARDO COIFMAN, SINVAL RODRIGUES ALBINO, SIVALDO RODRIGUES ALBINO E VERA LUCIA ALBUQUERQUE SARMENTO E WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

(Adv. Henrique Figueira Vidon - OAB: 32773 PE)

(Adv. Welbber Walesko Vieira de Brito - OAB: 34237 PE)

(Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE)

(Adv. Marina de Medeiros Bezerra - OAB: 60105 PE)

(Adv. Vinicius Eduardo Baldan Negro - OAB: 450936 SP)

(Adv. Carlos Andre Silva de Araújo - OAB: 31356 PE)

(Adv. Claudio Ferreira da Silva - OAB: 30115 PE)

(Adv. Ligia Neves de Franca - OAB: 47210 PE)

RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

PROCESSO ELETRÔNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO eTCEPE Nº

23100722-0 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. INTERESSADOS: CLOVIS SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, GILBERTO GONCALVES FEITOSA JUNIOR, JOSÉ EDSON DINIZ MELO E MARINEIDE BERNARDO VAZ.

(Devolução de Vista Procurador-MPC-PE Gustavo Massa)

RELATOR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

PROCESSO ELETRÔNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO eTCEPE Nº

22100729-5 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021. INTERESSADOS: B&V LOCADORA, EDSON ALVES MACIEL, CLEBER RICARDO STAMM GEWEHR, DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO, JEFERSON LUIZ DE ARAUJO SILVA, JOAQUIM COSTA TEIXEIRA, JOSE CARNEIRO SOBRINHO, JOSE CLAUDIO FERREIRA, JOSE ERNANDES DA COSTA, LOKE ALUGUEL DE CARROS & SERVICOS, ARTHUR DE OLIVEIRA CUNHA SOARES, LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO, MEDIPLUS, JUSCELINO BARROS DE MELO, MEGA MAK TRANSPORTE E LOGÍSTICA CANAVIEIRA, BRUNO MORAES LOBO ALVES DA SILVA, NEDIVA COSTA DA SILVA TENORIO, SUICA DO AGRESTE, JONAS DA SILVA AQUINO, VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, ANDERSON CAMPOS GODOY E WALFREDO CARNEIRO CAVALCANTI JUNIOR.

(Adv. Jamerson Luiggi Vila Nova Mendes - OAB: 37796PE)

(Adv. Genyffe Adryane Alves da Silva - OAB: 52408PE)

(Adv. Walles Henrique de Oliveira Couto - OAB: 24224-DPE)

(Adv. William Wagner Ramos Soares Pessoa Cavalcanti - OAB: 45565PE)

(Adv. Francisco Fabiano Sobral Ferreira - OAB: 26546PE)

(Adv. Izaque Matheus Negreiros Verissimo da Silva Costa - OAB: 57699PE)

(Adv. Isabella Cordeiro da Silva - OAB: 50946PE)

(Adv. José Carlos Siqueira de Assunção - OAB: 11217PE)

(Adv. Kassia Dayanne Vasconcelos Siqueira dos Santos Novis - OAB: 32597PE)

(Adv. Victoria Maria Cavalcanti Barros - OAB: 57579PE)

(Devolução de vista)

RELATOR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

PROCESSO ELETRÔNICO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO eTCEPE Nº

23100107-1ED001 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTO PELOS SENHORES DIEGO EVERALDO WANDERLEY MENDONÇA DORIA E WALDEILDO DE SOUZA LEÃO JÚNIOR, REFERENTE A COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, POR MEIO DE SEU ADVOGADO SENHOR FREDERICO MELO TAVARES (OAB/PE Nº 17.824-D), CONTRA O TEOR DO ACÓRDÃO TC Nº 509/2024, EMITIDO NOS AUTOS DO PROCESSO DE AUDITORIA ESPECIAL, T.C. Nº 23100107-1, OPORTUNIDADE EM QUE FOI JULGADO COMO REGULAR COM RESSALVAS E PELA APLICAÇÃO DE MULTAS AOS INTERESSADOS.

(Adv. Frederico Melo Tavares - OAB: 17824 PE)

PEDIDOS DE VISTA

(Vista solicitada pelo Conselheiro Marcos Loreto)

RELATOR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

PROCESSO ELETRÔNICO DE AUDITORIA ESPECIAL DE CONFORMIDADE eTCEPE Nº

23100985-9 - AUDITORIA ESPECIAL DE CONFORMIDADE REALIZADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. INTERESSADAS: ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS E AUCIMERE SILVA DE PAULA.

(Adv. Rafael Gomes Pimentel - OAB: 30989 PE)

(Voto em lista)

PROCESSOS PAUTADOS

1ª PREFERÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS NÓBREGA

PROCESSO ELETRÔNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO eTCEPE Nº

20100123-8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. INTERESSADOS: JOSÉ JOACIR CRISTOVÃO DA SILVA, JOSEFA CLAUDIA DE OLIVEIRA SANTOS FALCAO, JOSEFA DOS SANTOS COSTA, SANDRIELLY LUANNA BRITO SILVA E PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA.

(Adv. Flavio Bruno de Almeida Silva - OAB: 22465 PE)

(Adv. Felipe Augusto de Vasconcelos Caraciolo - OAB: 29702 PE)

(Relatoria Originária)

(Voto em lista)

A Segunda Câmara, à unanimidade, julgou irregulares as contas do senhor José Joacir Cristovão da Silva, relativas ao exercício financeiro de 2019. Aplicou multa, prevista no artigo 73, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/2004. Deu quitação aos demais responsáveis citados no relatório de auditoria. Recomendou, com base no disposto no artigo 69, parágrafo único da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor da Câmara Municipal de João Alfredo, ou a quem o suceder, que atenda as medidas a seguir relacionadas: 1. Realizar análise circunstanciada quando da concessão de diárias para a participação de vereadores em congressos, seminários e afins, com vistas à razoabilidade e economicidade das despesas; 2. Observar as diretrizes constitucionais para a concessão de gratificações a servidores, tendo em vista a impossibilidade de percepção de gratificação por servidores comissionados; 3. Observar os critérios legais para a cessão de servidores; 4. Realizar estudo da vantajosidade à Administração quando da prorrogação de contratos administrativos, acompanhando a proposta de voto do relator.

(Excerto da ata da 19ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara em 20/06/2024 – não válido para fins do disposto no artigo 77, §4º LOTCE/PE)

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RUY RICARDO W. HARTEN JÚNIOR

PROCESSO DIGITAL DE ADMISSÃO DE PESSOAL TC Nº

2057465-4 - ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO, REFERENTE A TRINTA E CINCO CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS REALIZADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO NO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020 PARA DIVERSAS FUNÇÕES. INTERESSADO: EVANDRO PERAZZO VALADARES.

(Adv. Amaro Alves de Souza Netto - OAB: 26082 PE)

(Adv. Marcio Jose Alves de Souza - OAB: 5768)

(Relatoria Originária)

(Voto em lista)

A Segunda Câmara, à unanimidade, julgou ilegais as trinta e cinco admissões temporárias realizadas no 1º quadrimestre de 2020 pela Prefeitura do Município de São José do Egito, constantes dos Anexos I a III do Relatório de Auditoria; negou-lhes, por conseguinte, o respectivo registro. Outrossim, aplicou multa, nos termos do artigo 73, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao senhor Evandro Perazzo Valadares, levando-se em conta, por um lado, a desídia da gestão durante todo o mandato, e, por outro, o número de admissões (35 contratações temporárias). Determinou, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o atual Prefeito do Município de São José do Egito, ou quem vier a sucedê-lo, proceda ao levantamento da necessidade de pessoal para execução dos serviços ordinariamente oferecidos pela Prefeitura e que seja promovida a realização de concurso público visando à nomeação de servidores efetivos, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma legal, acompanhando a proposta de voto do relator.

(Excerto da ata da 19ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara em 20/06/2024 – não válido para fins do disposto no artigo 77, §4º LOTCE/PE)

PROCESSO DIGITAL DE ADMISSÃO DE PESSOAL TC Nº

2327023-8 - ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, REFERENTE A SEIS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS (DOIS CARGOS DE PROFESSOR E QUATRO CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO) REALIZADAS PELA PREFEITURA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA NO ANO DE 2022. INTERESSADA: WIVIANNE FONSECA DA SILVA ALMEIDA.

(Adv. Paulo Gabriel Domingues de Rezende - OAB: 26965 PE)

(Adv. Tomás Tavares de Alencar - OAB: 38475 PE)